LEI Nº 4.354, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

"Altera o art. 6º da lei 3.192/00"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 6º da Lei 3.192, de 15 de março de 2000, suprimidos os incisos I e II e o parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

> ***"Art. 6º) A venda dos lotes remanescentes do Loteamento Popular "José Borsato", objetos das inscrições cadastrais nºs. 29.026.002.000; 29.026.005.000; 29.026.017.000; 29.026.019.000; 29.026.033.000; 29.027.021.000; 29.028.011.000; 29.028.021.000; 29.029.008.000; 29.029.009.000; 29.029.015.000; 29.030.002.000; 29.030.005.000 e 29.030.006.000 e das matrículas nºs. 20.618; 20.621; 20.633; 20.635; 20.649; 20.670; 20.681; 20.691; 20.699; 20.700; 20.706; 20.708; 20.711 e 20.712, respectivamente, será precedida de concorrência pública e obedecerá o preço mínimo constante da avaliação que é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado."***

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de outubro de 2008.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA